Lei nº 1.223

Autoriza venda de bens da Municipalidade Moreense, em hasta pública e outorgar respectiva escritura.

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal de Moreira do Rudaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, pelo preço mínimo de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade, situado nesta cidade, á Praça Padre Antônio Felizola, onde já existe início de uma construção residencial de terceiros, com as seguintes confrontações: de frente, com a Praça Padre Antônio Felizola, 15,00 mts.; de fundos, com terrenos desta Municipalidade, ocupado pelo sr. Miguel de Paula Lima, 15,00 mts.; pela direita, com propriedades de Da. Maria José de Azevedo, com 18,40 mts.; e, pela esquerda, com propriedades de filhos de Osório de Paula Lima, 18,40 mts.

Artigo 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões "Barão do Rudaiá",
12 de setembro de 1977.